

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****LEI COMPLEMENTAR Nº 315, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025****Autoria do Projeto: Sr. Prefeito**

Altera o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL HOSOUIME.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, Planta Genérica de Valores (PGV), para inclusão dos logradouros do RESIDENCIAL HOSOUIME:

Código (CADLOG)	Descrição localização (Zonas de Valorização)	Valor m² em UFM	Valor m² em Reais
1517	AVENIDA LUÍZA HATSUE SASADA	13,6655	20,27
1544	RUA ADÃO LÚCIO	13,6655	20,27
1545	RUA ANTÔNIO XAVIER	13,6655	20,27
1546	RUA DORIVAL PANGONI	13,6655	20,27
1547	RUA DR. CARLOS ÂMBAR	13,6655	20,27
1548	RUA ÉLIO MARSON	13,6655	20,27
1549	RUA FRANCISCO MORENI	13,6655	20,27
1550	RUA HIROMI NISHIZAWA	13,6655	20,27
1551	RUA JOÃO TÁRCIO DE PAIVA	13,6655	20,27
1552	RUA JOSÉ ALCIDES MÓVIO	13,6655	20,27
1553	RUA JOSÉ CARLOS PINCERATI	13,6655	20,27
1554	RUA JUISHI ISHIMA	13,6655	20,27
1555	RUA SEIJIN HANASHIRO	13,6655	20,27
1556	RUA VALDOMIRO CARNIELLI	13,6655	20,27

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 17/09/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 17/09/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102060** e o código CRC **0EB658A3**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006309/2025-94

SEI nº 0102060